



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2024.

Ofício nº 7056/24 – SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO OBSERVATÓRIO SOCIAL**

Prezado Senhor

Jaime Nascimento

M.D. Presidente

O Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) à 30 (trinta) dias úteis.

Os órgãos e entidades da Administração que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências quanto à habilitação jurídica; à qualificação técnica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

A expressão dia e horário indicado neste edital, entende-se os dias e horários em que os membros Comissão Especial de Licitação se reúnem para analisar os documentos protocolados no decorrer da vigência do edital de credenciamento, isto de acordo com a disponibilidade de cada membro da nomeado para compor a comissão.

Analogicamente no âmbito estadual se aplica a Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei nº 15.608/2007, que prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2024.

Ofício nº 7056/24 – SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO OBSERVATÓRIO SOCIAL**

*“Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I – explicitação do objeto a ser contratado;*

*II – fixação de critérios e exigências mínimas a participação dos interessados;*

*III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2024.

Ofício nº 7056/24 – SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO OBSERVATÓRIO SOCIAL**

[...]

**Art.26...**

**§ 1º. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.**

No mesmo sentido é o **ACORDÃO Nº 408/2012 – TCU Plenário**, confirmando o que credenciamento deve ficar permanentemente aberto, ou seja:

**“É necessário destacar que o cadastro para credenciamento deve estar permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer certos limites temporários para contratações concretas.”** (grifo nosso).

Poderão ser admitidas como consignatárias para efeito das consignações facultativas instituições bancárias e financeiras, públicos ou privadas e sociedades cooperativas de créditos, regidas pela Lei Federal nº **5.764/71**, devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil; empresas administradoras de cartão, nos termos da Resolução nº 80 do Banco Central do Brasil.

Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal no 8.666/1993 deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, conforme Decreto Municipal nº 32.139/2023.

A lista de instituições financeiras e administradoras de cartões devidamente credenciadas encontram-se disponível no Portal da Transparência. Acessando o link abaixo, clique em: Chamada/Chamamento Público, nº da licitação 004, ano 2018.

Respostas formuladas em acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decretos Municipais nº: 26.634/2018, 31.817/2023, 31.586//2023, 32.139/2023 e 32313/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2024.

Ofício nº 7056/24 – SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO OBSERVATÓRIO SOCIAL**

Atenciosamente,

Edson Luiz Pagnussat

Secretário Municipal da Administração

<http://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Edson Luiz Pagnussat - **Secretário Municipal da Administração**

Ofício nº 022/2024

Em 05 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor  
**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu – Paraná

**Ref.: Pedido de informação a respeito da Chamada Pública 004/2018.**

Prezado Senhor,

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu, organização não governamental, com fins não econômicos, com estatuto social registrado no cartório de pessoas jurídicas sob nº 0035716 em 07/10/2009, tendo como Presidente o Sr. Jaime Nascimento, eleito conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária protocolizado sob nº 10930 no registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas vem através de este ofício comunicá-lo com a seguinte prerrogativa,

No exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31º § 3º da Constituição Federal, e a Lei Federal 12.527/2011 que trata da garantia de acesso de informações sobre os procedimentos e possibilita qualquer cidadão solicitar informações inerentes aos atos da administração pública.

Ainda, fundamentando-se no direito reservado a qualquer pessoa física ou jurídica que queira ter acesso às informações pertinentes a receitas e despesas, conforme Lei Complementar 101/2009.

## DOS FATOS

O Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR (OSB-FI), fundamentado no exercício do controle social e na fiscalização da gestão pública do município de Foz do Iguaçu-PR, bem como no direito de requerer informações à Administração Pública, direito este assegurado pela Constituição Federal de 1988, vem, por meio deste, solicitar informações referentes à Chamada Pública 004/2018, que versa sobre o seguinte objeto e valor máximo:

Selecione uma Licitação para visualizar seus dados e anexos						
Set	Modalidade	Nº Licitação	Ano	Objeto	Data Abertura	Situação
	Chamada/Chamamento Público	4	2018	Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão e/ou refinanciamento de empréstimo pessoal e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos (aposentados e pensionistas) da administração direta, autárquica e Fundacional, do Município de Foz do Iguaçu (Prefeitura Municipal, Foztrans, Fozprev e Fundação Cultural), para atendimento a todos os servidores interessados, sem distinção de produtos, prazos, taxas ou juros, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Foz do Iguaçu - PR.	25/09/2018	Andamento

  

DADOS DA LICITAÇÃO	
<b>Tipo de Avaliação:</b> Menor Preço - Item	<b>Nat. Procedimento:</b> Credenciamento/Chamamento
<b>Classificação:</b> COMPRAS E SERVIÇOS	<b>Regime de Execução:</b> Compras
<b>Vir Mínimo:</b> 0,00	<b>Vir Máximo:</b> 1,00

  

DADOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO
-----------------------------

## **DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

Em que pese o disposto no edital da Chamada Pública 004/2018, persiste dúvida quanto ao prazo para credenciamento dos interessados. A minuta do edital, em seu item 1.1, estabelece que “o edital ficará aberto para credenciamento a qualquer tempo, para todos os interessados que preencham as condições exigidas para habilitação”. No entanto, no item 5.2, afirma-se que “o credenciamento será realizado na data e horário indicados no edital, ocasião em que os interessados deverão apresentar a documentação exigida em um único envelope, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas (...)”.

Diante disso, surge a seguinte dúvida: qualquer interessado pode se inscrever e participar do credenciamento a qualquer tempo, ou não há mais oportunidade para novos credenciamentos após a data indicada? É imprescindível a clareza quanto a este ponto.

## **DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

O edital da Chamada Pública 004/2018 não esclarece até quando vigorará, nem até quando será utilizado esse processo para credenciar instituições financeiras para a prestação de serviços de concessão e/ou refinanciamento de empréstimo pessoal e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos.

Diante disso, questiona-se: qual é a vigência do Chamamento Público 004/2018? Existe um prazo para o encerramento deste processo e a realização de um novo processo?

## **DA LISTA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS JÁ CREDENCIADAS**

Esta instituição sempre preza pela transparência de todos os atos da Administração Pública, o que é essencial ao bom andamento das atividades do OSB-FI e para que toda a sociedade possa acompanhar a municipalidade.

Neste sentido, solicita-se a lista de instituições financeiras devidamente credenciadas pela PMFI para a prestação de serviços de concessão e/ou refinanciamento de empréstimo pessoal e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

## DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, e considerando o direito fundamental de acesso à informação e a necessidade de transparência na gestão pública, **solicita-se que sejam esclarecidos os pontos abaixo:**

- A) Qualquer interessado pode se inscrever e participar do credenciamento a qualquer tempo, ou não há mais oportunidade para novos credenciamentos após a data indicada?
- B) Por quanto tempo perdurará este edital de credenciamento para as empresas. qual é a vigência do chamamento público 004/2018? Existe um prazo para o encerramento deste processo e a realização de um novo credenciamento?
- C) Solicita-se a lista de instituições financeiras devidamente credenciadas pela PMFI para a prestação de serviços de concessão e/ou refinanciamento de empréstimo pessoal e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Por fim, reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,



Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu

- **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- **Presidente:** Jaime Nascimento;
- **Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros:** João Carlos Zanatta;
- **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças:** Leonor Venson;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia:** Haralan Mucelini;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social:** Marco César Castella;
- **CONSELHO FISCAL**



- Elias João Dandolini;
- Maria Goreti de Azevedo;
- **Suplente:** Rosemere Kiyomi Hayashi.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **7.056/2024**

Assunto: **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO OBSERVATÓRIO SOCIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=86ef58b9-10df-4ee0-92ad-dc584e7b4d03>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**86ef58b9-10df-4ee0-92ad-dc584e7b4d03**

**Hash do Documento**

**4D16A92130476B7C9DFCD2EFEF2B85640E071021C7E3D2964241E376D7E27890**

## **Anexos**

OFICIO OBSERVATORIO.pdf - **3eaae42f-62e6-43d5-86f6-7d9715b9abae**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: **\*\*\*39947918\*\*** em 11/07/2024 10:02:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**DESPACHOS**

**NENHUM DESPACHO REALIZADO**

